



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI 552/2005 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DE CONGADO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE SERRA DO SALITRE”

A Câmara Municipal de Serra do Salitre-MG; por seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2005, uma subvenção no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) a **Associação de Congado Nossa Senhora do Rosário de Serra do Salitre, CNPJ 07.463.176-0001-29.**

Parágrafo único – O repasse dar-se-á em uma única parcela, devendo a entidade prestar contas do valor no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, sob pena de não receber nova subvenção.

Art. 2º - O valor estabelecido no artigo 1º, destina-se a cobrir despesas com manutenção das atividades da entidade.

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do repasse de que trata a presente lei, serão provenientes do orçamento vigente, da seguinte dotação orçamentaria: 02.04.01.08.244.0068.2012. 3.3.30.4300-Subvenções Sociais.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Salitre, 16 de novembro de 2005.


DR. WALTER MÚCIO COSTA
Prefeito Municipal